

APLICABILIDADE DO CPC 24 – EVENTO SUBSEQUENTE, NAS EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO LISTADAS NA BM&FBOVESPA.

Taís Gomes Arrais

Carlos Adriano Santos Gomes

RESUMO

Os demonstrativos emitidos pelas entidades são de grande relevância para os usuários da informação, apresentando também um elevado nível de complexidade, pois resulta de fatos ocorridos dentro do exercício e por vezes, eventos que aconteceram após o fechamento dos Relatórios. O CPC 24 é a diretriz que rege os eventos ocorridos após a data do encerramento e este estudo aborda tais acontecimentos, denominados de Eventos Subsequentes. A aplicação deste CPC nas empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa é o foco desta pesquisa, que tem como objetivo avaliar a abordagem dada aos eventos subsequentes destacados nos seus relatórios financeiros. Na metodologia, para atender aos objetivos da pesquisa, foram coletados os relatórios financeiros de todas as empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa no ano de 2013, totalizando 448 entidades. Os resultados apontaram que 39,29% apresentavam Eventos Subsequentes, evidenciou-se que a aplicação do CPC em questão não foram cumpridas.

Palavras Chave: Evento Subsequente, CPC 24, BM&FBovespa.

1. INTRODUÇÃO

A convergência das normas internacionais de contabilidade acarretou uma gama de mudanças na rotina contábil das grandes empresas brasileiras, visando uma maior harmonização nas informações e facilitando sua interpretação para os usuários externos. A crescente sofisticação e expansão dos mercados, o elevado desenvolvimento das empresas, a necessidade de captação de recursos em mercados externos e ampliações dos negócios em virtude do processo de globalização, são alguns dos fatores apontados em diversos estudos (CASTRO, 2001; AMPOFO; SELLANI, 2005; BEUREN; KLANN, 2008) como impulsionadores do processo de harmonização de normas contábeis e consequentemente das informações contidas nos relatórios financeiros.

No Brasil os diversos pronunciamentos criados para direcionar o tratamento das demonstrações contábeis conforme os padrões internacionais, destaca-se o Pronunciamento Técnico CPC 24 que trata dos Eventos Subsequentes, que são aqueles, favorável ou desfavorável, que ocorrem entre a data final do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data que é autorizada a emissão dessas demonstrações (CPC, 2009).

As demonstrações contábeis demonstram eventos ocorridos em um certo período. Porém, eventos que acontecem entre a data do balanço e o momento da autorização para emissão das demonstrações podem repercutir nos resultados financeiros das entidades. Mesmo que não causem impactos nos demonstrativos, podem gerar notas explicativas contendo este tipo de ocorrência, que irão conduzir os interessados na informação na análise econômica e financeira da empresa (Lemes e Carvalho, 2010).

O impacto dos eventos subsequentes nas empresas, por vezes, é relevante, e o seu não reconhecimento pode causar grandes distorções nas demonstrações elaboradas na data-base estática do encerramento, por isso a entidade deve ajustar seus relatórios incorporando-os quando forem relevantes.

É relevante que sejam feitos relatórios financeiros corretos, que contenham informações confiáveis para que sejam tomadas decisões adequadas, especialmente no caso das empresas de capital aberto. Assim, no caso de surgir algum fator relevante entre a data do encerramento das demonstrações de uma entidade e da autorização de seus demonstrativos, a nova situação da empresa deve ser informada ao leitor de tais demonstrativos, em seus relatórios contábeis, visando transparecer da forma mais real possível o ocorrido, assim como diz Iudícibus (2000), permitindo aos investidores escolherem de forma mais assertiva, a aplicação de seus recursos.

Diante dos fatos mencionados surge a seguinte questão de pesquisa: Qual a abordagem dada ao tratamento dos eventos subsequentes destacados em relatórios financeiros nas empresas de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA?

Assim, essa pesquisa tem como objetivo geral avaliar a abordagem dada aos eventos subsequentes destacados nos relatórios financeiros das empresas de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA. De modo específico o estudo tem como finalidade analisar os tipos de eventos após a data do balanço mais recorrentes e observar a aplicação do CPC 24-Evento Subsequente pelas empresas.

Levando em consideração o contexto, o tema Evento Subsequente, foi assim escolhido, pois sua normatização é relativamente nova para as grandes empresas e sem muitos estudos na área, porém acarreta consigo informações imprescindíveis para os usuários das demonstrações contábeis, podendo gerar ajustes ou não no balanço patrimonial. Um evento desta natureza pode assumir grande relevância nas demonstrações financeiras. Sua não-publicação ainda é muito comum, ou por falta de conhecimento da norma ou omissão de eventos que podem influenciar negativamente as demonstrações.

Por conta das consequências pertinentes a não-divulgação, divulgação incorreta, da omissão de informações, da falta de estudo sobre o tema, que se escolheu abordar esse assunto, esperando ser útil para os interessados em aprofundar o conhecimento na área.

Foram escolhidas as empresas listadas na BM&FBOVESPA pela facilidade ao acesso às suas informações e por seus relatórios conterem dados fieis e completos, uma vez que são auditados.

Para a coleta de dados, primeiramente houve o levantamento das notas explicativas das empresas listadas na BM&FBOVESPA, situadas em seu endereço eletrônico, posteriormente foram evidenciadas as empresas que apresentavam evento subsequente e então verificados os eventos que geravam ajustes e os que não geravam.

No que diz respeito à sua organização esta pesquisa apresenta em sua primeira seção a introdução, que expõe a contextualização, o problema de pesquisa e os objetivos da mesma. A segunda trata do referencial teórico que procurou explanar sobre a normatização do CPC 24-Evento Subsequente, assim como o que alguns autores falam sobre o assunto. A terceira disserta sobre a metodologia, que mostrou como foi feita a pesquisa, seguida pela avaliação

de resultados, na qual foram examinados os dados coletados, finalizando com a conclusão, etapa que responde a questão problema e faz sugestões para uma posterior pesquisa sobre o assunto.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade

A globalização e o desenvolvimento das grandes empresas são alguns fatores que contribuíram para a convergência das normas internacionais de contabilidade, segundo Weffort (2005) a harmonização contábil é um processo, pelo qual, vários países de comum acordo, realizam mudanças de grande expressão nos seus sistemas contábeis, tornando-os compatíveis, e respeitando as peculiaridades de cada região.

O processo de convergência de normas internacionais surgiu para facilitar a comparação das informações, além de maior transparência, comparabilidade e qualidade da informação financeira, a harmonização contábil contribui para reduzir custos na elaboração dos relatórios contábeis, tornar as decisões de investimentos mais eficientes e de baixo custo de capital para as empresas (CHOI; FROST; MEEK, 2002; JERMAKOWICZ; GORNIK-TOMASZEWSKI, 2006).

No Brasil o ato primordial que incrementou o processo de convergência das normas contábeis deu-se com a criação, pela Resolução do CFC nº 1.055/05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão que foi criado para alinhar as normas nacionais e internacionais de contabilidade (CPC, 2011), contudo foi com a promulgação da lei 11.638/07 que a emissão de pronunciamentos pelo CPC ganhou força.

Como resultado da participação brasileira no processo de conversão das normas internacionais de contabilidade, criou-se os Pronunciamentos Técnicos, que normatizam, sem força de lei, a forma de conduzir as demonstrações contábeis das entidades. De acordo com Beck (2012) no Brasil, o processo de harmonização, tomando como base às normas do *International Accounting Standards Boards* (IASB), tem se desenvolvido significativamente nos últimos anos.

Com o desenvolvimento das normas internacionais de contabilidade no Brasil, foi correlacionada à IAS 10 o CPC 24, que trata dos eventos que acontecem após a data do balanço, evidenciando os eventos ocorridos dentro de determinado período contábil (LEMES E CARVALHO, 2010).

2.2 Evento Subsequente

As entidades publicam seus relatórios como forma de divulgar os acontecimentos financeiros de determinado período contábil, visando também proporcionar maior conhecimento aos usuários sobre a situação financeira. Porém, (Lemes e Carvalho, 2010) diz que fatos que ocorrem em determinadas épocas, onde supostamente suas demonstrações contábeis já estavam prontas, podem impactar nos resultados e na posição patrimonial das empresas.

Para o embasamento do estudo usa-se como conceito de evento subsequente um fato ocorrido após o encerramento da data do balanço patrimonial e antes da autorização para

divulgação das demonstrações contábeis da entidade, pois de acordo com o CPC que trata do assunto, evento subsequente é o evento, favorável ou não, que acontece entre a data final do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações (CPC, 2009).

Iudícibus, et al, 2010, explana que o evento é um item particular, que deve ser descrito em nota, quando houver algum fato que ocorra subsequentemente à data de encerramento do exercício até a elaboração da publicação, que possua efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou efeitos sobre seus Resultados Futuros.

Ao seu tempo, Costa (2010) afirma que os eventos que ocorrem após a data do balanço, mas antes da emissão do relatório do auditor, podem ter um efeito material nas demonstrações financeiras e consequentemente em todos os que tomam decisões baseadas nessas demonstrações financeiras.

Nesse sentido é relevante que a entidade divulgue as datas do encerramento do balanço e da autorização das demonstrações contábeis, pois apenas o que ocorrer entre esse período poderá ser classificado como evento subsequente. Iudícibus, et, al (2010) trata da relevância desse aspecto quando afirma que é importante que os usuários saibam quando foi autorizada a emissão das demonstrações contábeis, já que elas não refletem eventos posteriores a essa data.

O Pronunciamento Técnico CPC 24 – Evento Subsequente, que foi aprovado pela Deliberação CVM nº 593/09 e Resolução CFC nº 1.189/09, obriga que a entidade divulgue a data em que foi permitida a autorização para que sejam emitidas as demonstrações contábeis e quem a forneceu. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato (IUDÍCIBUS, et al, 2010)

O Pronunciamento Técnico CPC 24 – Eventos Subsequente, possui correlação com a norma internacional IAS 10 e tem como objetivo determinar em qual momento a entidade deve realizar ajustes nos seus Balanços Patrimoniais e nas demonstrações contábeis em geral quando ocorrer um evento após a data do balanço.

Em sua própria redação, o CPC 24, menciona que sua finalidade é determinar quando devem ser ajustadas as demonstrações contábeis no que diz respeito a eventos subsequentes ao período contábil a que estas se referem. Determina também as informações que devem ser divulgadas sobre a data em que é concedida a autorização para emissão das demonstrações e sobre os eventos após a data do balanço ao período contábil a que se referem essas demonstrações (CPC, 2009).

Por sua vez, o art. 177 da Lei nº 6.404/76 apresenta que a empresa tem que seguir métodos ou critérios contábeis uniformes no decorrer do tempo. Contudo, isso não dificulta que alterações sejam feitas, principalmente quando uma alteração nos métodos ou critérios for melhor refletir a situação patrimonial da empresa. Quando dessas alterações, o § 1º do mesmo artigo, narra que devem ser mencionados em Notas Explicativas as consequências que essas quebras de consistência ocorreram (IUDÍCIBUS, et al, 2010).

Os fatores que envolvem a autorização das demonstrações contábeis da entidade variam de acordo com a estrutura da administração, o CPC 24 (2009) explicita que o processo

envolvido na autorização da emissão das demonstrações contábeis variam dependendo da estrutura da administração, das exigências legais e estatutárias, bem como dos procedimentos seguidos na preparação e na finalização dessas demonstrações.

Com alguns acontecimentos podem surgir dúvidas de qual data deve ser considerada como a data da autorização dos demonstrativos, o CPC aborda que em alguns casos a entidade deve submeter demonstrações contábeis para ser aprovada por seus acionistas após sua emissão, caso isso aconteça, a data que será considerada como data da autorização das demonstrações contábeis será a data da autorização das mesmas (CPC 24, 2009), tornando a data de emissão destas independente da aprovação dos seus acionistas.

Em determinados casos a empresa deve submeter suas demonstrações para serem consentidas por determinados órgãos da entidade, caso isso aconteça a data da autorização dar-se-á na data autorizada pela administração, o CPC 24 (2009) trata que em alguns casos, é obrigado que a administração da entidade apresente suas demonstrações contábeis à aprovação do conselho de administração e/ou conselho fiscal e/ou comitê de auditoria, se houver. Em tais casos, consideram-se as demonstrações contábeis autorizadas para emissão quando a administração autoriza sua apresentação a esse conselho e/ou comitê.

Para que seja divulgado um evento fidedigno ao que já estava previsto antes do encerramento das demonstrações contábeis, a entidade deve ajustar seus valores, no CPC 24 (2009) a empresa deve ajustar os valores que foram reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que apresentem os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

O fato de a entidade distribuir dividendos será tratado pelo CPC como um evento que não gera ajustes caso a entidade tenha dividendos declarados após o encerramento do balanço e este não possuía evidência de ocorrer antes deste período, os mesmos não devem ser reconhecidos no passivo, em (CPC 24, 2009) Se a entidade declarar dividendos após o período contábil que se referem as demonstrações, a entidade não deve reconhecer esses dividendos como passivo ao final daquele período.

Se forem declarados dividendos após o período contábil a que se reportam as demonstrações, por não obedecerem os critérios de obrigação presente na data das demonstrações contábeis, tais dividendos devem ser divulgados nas notas explicativas (CPC 24, 2009), porque tratam de eventos que não geram ajustes nos demonstrativos, pois não apresentavam evidências de que existiam antes da data do encerramento das demonstrações contábeis.

A empresa não deve compor suas demonstrações contábeis partindo do pressuposto da continuidade, caso suas administração indique que após o período contábil a que se referem as demonstrações, a entidade será liquidada ou deixar de operar ou que não tem alternativa realista senão fazê-lo (CPC 24, 2009).

Deve ser divulgado pela entidade quando e quem consentiu a autorização das demonstrações contábeis, no CPC 24 (2009) diz que deve ser divulgado pela entidade a data em que foi dada a autorização para que seja emitida as demonstrações contábeis e quem a forneceu, caso os sócios ou outros tenham o poder de alterar as demonstrações após sua emissão, isto desse ser divulgado.

2.2.1 Tipos de Eventos Subsequentes

Quando um evento ocorrido na entidade for caracterizado como evento subsequente, este pode se desdobrar em três situações: eventos que geram ajustes nos demonstrativos; eventos que não geram ajustes, mas incorrem em divulgação; e eventos que dada a sua baixa materialidade, não geram nem ajuste, nem divulgação. (LEMES E CARVALHO, 2010).

O fato pode designar-se como um evento subsequente que gera ajuste nas demonstrações contábeis, caso este tenha ocorrido antes do encerramento do balanço, segundo Lemes e Carvalho (2010), um evento após a data do balanço que gera ajustes são aqueles que apresentam evidências de condições que existiam após a data do balanço. Se a entidade, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações de condições existentes até aquela data, tem por consequência atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, visando novas informações (IUDÍCIBUS, et al, 2010).

Como exemplo do CPC 24 tem-se uma decisão ou pagamento em processo judicial após o final do período contábil a que se referem os relatórios, confirmando que a entidade já tinha a obrigação presente ao final daquele período contábil. A empresa deve ajustar qualquer provisão que tenha relação com o processo anteriormente reconhecido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes ou registrar uma nova provisão.

Pode acontecer também de um evento subsequente não gerar ajustes, se este acontecer de forma inesperada durante o encerramento do balanço, Lemes e Carvalho (2010) diz que são aqueles que possuem indicativos de condições que surgiriam apenas após a data do balanço. Assim, tem-se que um acontecimento ocorrido entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a autorização das mesmas, pode já ter sido previsto pela administração e assim, acarretará mudanças nas demonstrações, como também divulgação em notas explicativas da entidade.

A entidade tem que divulgar, para cada categoria significativa de eventos subsequentes ao período contábil a que se reportam, as seguintes informações se estas não gerarem ajustes: a natureza do evento e a estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser feita (IUDÍCIBUS, et al, 2010).

Como demonstração de um evento subsequente que não gera ajustes tem-se no CPC 24 (2009) o declínio do valor justo de investimentos ocorrido no período compreendido entre o final do período contábil a que se referem as demonstrações e a data da autorização da emissão dessas demonstrações. O declínio do valor justo não se relaciona normalmente à condição dos investimentos no final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, mas reflete circunstâncias que surgiram no período seguinte. Portanto, a entidade não deve ajustar os valores reconhecidos para os investimentos em suas demonstrações contábeis. Igualmente, a entidade não deve atualizar os valores divulgados para os investimentos na data do balanço, embora possa necessitar dar divulgação adicional.

Para um acontecimento que já estava previsto, mas que não tinha ocorrido ainda até o encerramento das demonstrações contábeis, caso venha a acontecer entre a data do encerramento e da autorização das demonstrações contábeis, as mesmas deverão sofrer as devidas modificações de acordo com o fato gerador, pois em CPC (2009) diz que a entidade deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que assim

demonstrem fidedignamente os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data fina do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

3. METODOLOGIA

Quanto aos objetivos do estudo tem-se uma pesquisa exploratória, visando proporcionar maior familiaridade com o assunto, segundo Prodanov e Freitas (2013), quando a pesquisa encontra-se na fase preliminar, sua finalidade é proporcionar mais informações sobre o assunto investigado, possibilitando sua definição e seu delineamento. Esse tipo de pesquisa se enquadra nesta investigação, pois trata-se de um tema ainda pouco explorado.

Para dar suporte aos objetivos do estudo, foram escolhidos procedimentos bibliográficos, pois é necessário um referencial teórico, e documental, que será a fonte de coleta de dados. O estudo utilizou, do universo de 448 empresas, os demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício) e as notas explicativas de 176 entidades listadas na BM&FBovespa no ano de 2014, que disponibilizaram seus relatórios referentes ao exercício de 2013.

Foi feito um *check list* com os itens do CPC que falavam da evidenciação e divulgação. Com isso foram coletados dados que auxiliaram no alcance dos objetivos da pesquisa, visando aprofundar o estudo no que tange a aplicação da norma.

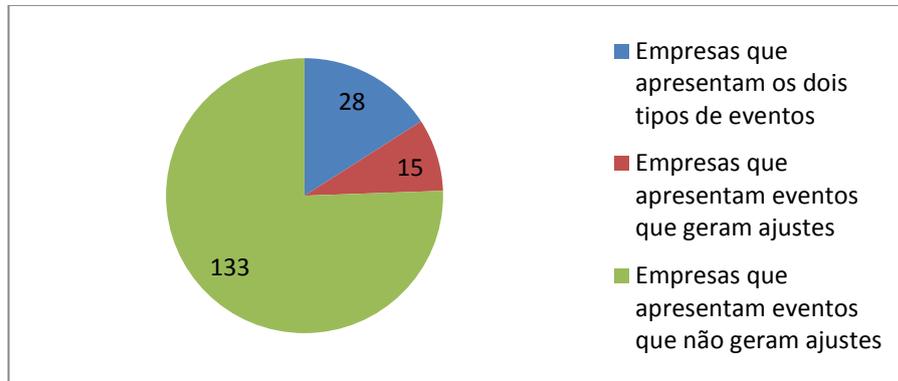
Por se tratar de um estudo que aponta a adequação ou não das exigências feitas pela norma contábil e ainda distingue entre os que possuem ou não eventos subsequentes, averiguando o que há nos seus relatórios, então pode-se classificar a pesquisa como qualitativa.

Na análise de dados foram observadas as empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa que apresentarem eventos subsequentes em suas demonstrações contábeis. Os itens do CPC 24-Evento Subsequente foram evidenciados quanto a sua aplicação nas demonstrações contábeis e se sua aplicação foi feita de forma correta.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentados os resultados dos estudos feitos sobre o tema. Na primeira etapa da pesquisa foram avaliadas todas as empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa no ano de 2013, totalizando 448 instituições. Foram observadas as que apresentaram eventos que ocorreram após a data do balanço em seus demonstrativos, evidenciando 176 entidades. Destas, 133 apresentaram eventos subsequentes que não geraram ajustes em seus demonstrativos, 15 demonstraram eventos que geraram ajustes e 28 evidenciaram os dois tipos de eventos. A seguir o Gráfico 01 expõe esta primeira análise:

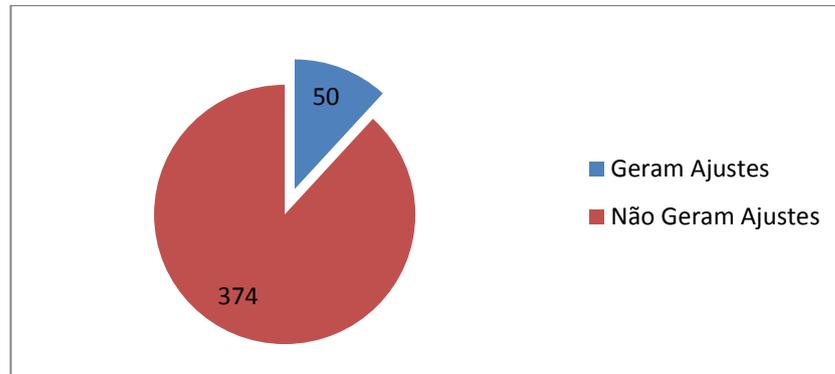
Gráfico 01-Empresas Listadas na BM&FBOVESPA que apresentaram Eventos Subsequentes



Fonte: dados da pesquisa (2014)

Os resultados apontam a predominância de empresas que não apresentaram qualquer tipo de evento subsequente, somando 272 do total de empresas listadas na BM&FBOVESPA no ano de 2013. Por outro lado, das 176 entidades que evidenciaram algum tipo de evento subsequente, estas apresentam um total de 424 eventos, entre eventos que geram ajustes e os que não geram. O gráfico 02 apresenta esses dados:

Gráfico 02-Quantidade de Eventos Subsequentes



Fonte: dados da pesquisa (2014)

De acordo com o estudo feito, do total de eventos mencionados 374 são do tipo que não geram nenhum ajuste em seus demonstrativos, apenas são mencionados ou se houver alguma relevância, apresentados em notas explicativas. Já nos eventos que geram ajustes tem-se um total de 50, somando 424 eventos após a data do balanço.

Na Tabela 01 adiante, são demonstrados a quantidade total de empresas estudadas por setor econômico, como também a quantidade de empresas que apresentaram evento subsequente em cada setor, estas informações podem ser relevantes para demonstrar a existência de comportamento diferente por área de atuação, no que tange à ocorrência de eventos após a data do balanço.

Tabela 01 – Quantidade de empresas analisadas por setor

SETOR	TOTAL EMPRESAS		COM EVENTO SUBSEQUENTE		PERCENTUAL TOTAL
FINANCEIRO E OUTROS	111	24,78%	34	19,32%	30,63%
UTILIDADE PÚBLICA	72	16,07%	36	20,45%	50,00%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	63	14,06%	25	14,20%	39,68%
CONSUMO CÍCLICO	60	13,39%	14	7,95%	23,33%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	36	8,04%	18	10,23%	50,00%
BENS INDUSTRIAIS	33	7,37%	9	5,11%	27,27%
MATERIAIS BÁSICOS	32	7,14%	15	8,52%	46,88%
NÃO CLASSIFICADOS	16	3,57%	6	3,41%	37,50%
TELECOMUNICAÇÕES	10	2,23%	9	5,11%	90,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	2,01%	5	2,84%	55,56%
PETRÓLEO, GÁS E BIOCUMB.	6	1,34%	5	2,84%	83,33%
TOTAL GERAL	448	100,00%	176	100,00%	39,29%

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Na tabela acima tem-se a quantidade de empresas por setor, bem como a quantidade que apresentou eventos subsequentes. Os percentuais demonstram um comparativo entre cada setor e o total geral. Percebe-se que do total de empresas, o setor que apresentou maior porcentagem é o Financeiro e Outros, evidenciando 111 entidades, ou seja, 24,78% do total de empresas analisadas. Porém, esta não é a área com maior incidência de eventos subsequentes. Na equiparação das empresas que apresentam eventos, a que demonstra maior porcentagem é o setor Utilidade Pública, que representa 20,45% do total de empresas que apresentaram eventos.

No que trata do percentual total seria comum que a quantidade de eventos fosse proporcional a porcentagem total, porém é notório que isso não ocorre, pois o setor Utilidade Pública foi o que mais apresentou eventos, contudo, a área de Telecomunicações foi a que evidenciou maior proporção de eventos subsequentes em comparação ao total de empresas, evidenciando que das 9 empresa existentes no setor, 90% delas apresentaram algum tipo de evento subsequente, não havendo motivos habituais para estes acontecimentos.

Os setores de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, Tecnologia da informação e Telecomunicações foram aqueles em que mais empresas apresentaram eventos subsequentes.

No entanto, o setor que menos apresentou eventos subsequentes em sua totalidade foi o setor consumo cíclico, que com o total de 60 empresas, apenas 14 empresas, ou seja, 23,33% do total apresentaram algum tipo de evento.

Na segunda etapa da pesquisa, foram analisadas as principais causas dos eventos após a data do balanço que geraram ajustes. Porém, não houve qualquer acontecimento relevante que justificasse ajustes generalizados de eventos subsequentes que geraram ajustes durante o ano de 2013.

A Tabela 02 abaixo evidencia as causas dos eventos subsequentes que geraram ajustes nos demonstrativos das Sociedades Anônimas:

Tabela 02-Causas dos Eventos Subsequentes que geraram ajustes

CATEGORIA	Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL
REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA	9	18,00%
AUMENTO DE CAPITAL	8	16,00%
AQUISIÇÃO DE AÇÕES	6	12,00%
VENDA DE INVESTIMENTOS/TERRENOS	4	8,00%
ADIANTAMENTOS FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3	6,00%
EMPRÉSTIMO	3	6,00%
OUTROS	3	6,00%
PAGAMENTO DE JUROS S/ CAP. PRÓPRIO	3	6,00%
PROCESSOS JUDICIAIS	2	4,00%
RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	2	4,00%
CESSÃO DE OBRIGAÇÕES	1	2,00%
CONCESSÃO DE PERDÃO	1	2,00%
ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES	1	2,00%
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	1	2,00%
LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS	1	2,00%
PAGAMENTO PARCIAL DIVIDENDOS	1	2,00%
RENEGOCIAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	1	2,00%
TOTAL	50	100,00%

Fonte: dados da pesquisa (2014)

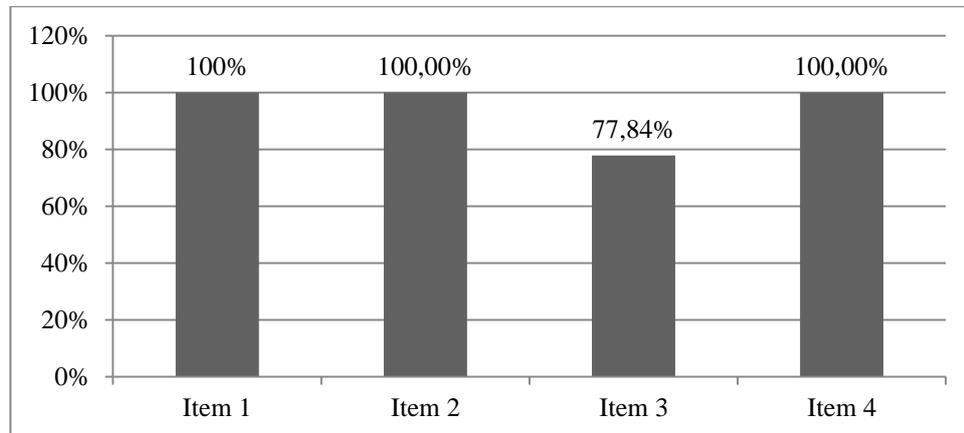
Em um total de 50 empresas, nota-se que há três eventos mais recorrentes: a reestruturação societária, que ocorre quando da alteração, incorporação de sócios ou algum tipo de mudança na estrutura da sociedade da empresa; o aumento de capital, que é quando uma entidade incorpora reservas ou novos recursos ao capital da empresa; e a aquisições de ações, que é quando da compra de ações de outras sociedades anônimas. Tais fatos são aleatórios e sem motivo relevante que justifique sua repetição.

As categorias venda de investimentos ou terrenos, adiantamentos para futuro aumento de capital, empréstimos e pagamento de juros sobre capital próprio são as categorias menos expressivas, porém com alguma relevância, pois se repetiram mais de uma vez.

O grupo “outros” são eventos peculiares que não puderam ser classificados como algum evento pontual.

Na terceira etapa da pesquisa evidenciou-se a parte mais específica do estudo, que tratou da aplicação do CPC 24, servindo para verificar quais itens do CPC foram mais respeitados pelas Sociedades Anônimas no ano de 2013 e, na divisão por setores, quais que mais se adequaram ao CPC.

Na primeira análise foram extraídos do CPC 24 itens de evidenciação e divulgação. Os itens que citavam exemplos de Eventos Após a Data do Balanço não foram usados como base para regulamentar as entidades. O Gráfico 02 a seguir expõe esse primeiro estudo:

Gráfico 02- Aplicação do CPC

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Os itens utilizados nesta pesquisa, com base no CPC 24 (CPC, 2014) são:

Item 1) Este Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização e divulgação de eventos subsequentes ao período a que se referem as demonstrações contábeis.

Item 2) Eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis incluem todos os eventos ocorridos até a data em que é concedida a autorização para a emissão das demonstrações contábeis, mesmo que esses acontecimentos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira selecionada.

Item 3) A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato.

Item 4) Se ou eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis são significativos, mas não originam ajustes, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nessas demonstrações. Consequentemente, a entidade deve divulgar as seguintes informações para cada categoria significativa de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes:

- (a) A natureza do evento;
- (b) A estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser feita.

Após a seleção de todos os itens do CPC, restaram quatro para verificar sua aplicação junto aos Demonstrativos emitidos pelas entidades.

Os itens mais empregados são o um, dois e o quatro. O item um tem 100% de aplicação, este fala que o CPC em questão deve ser aplicado na contabilização e divulgação de eventos subsequentes ao período em que se referem as demonstrações contábeis, fato acolhido pelas empresas, pois nenhuma citou algum evento ocorrido em outro exercício. O tópico dois é totalmente respeitado, pois é um dos preceitos que regem o CPC 24, este diz que Eventos Subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis

incluem todos os eventos ocorridos até a data em que é concedida a autorização para a emissão das demonstrações contábeis, mesmo que esses acontecimentos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira selecionada. Portanto, com base no estudo feito, conclui-se que as empresas que apresentaram eventos subsequentes no ano de 2013, levaram em consideração todos os fatos ocorridos entre o encerramento do período contábil e a data que foi autorizada a emissão das demonstrações, obtendo cem por cento de aplicação para este tópico. O item quatro também foi bem aplicado, pois cada entidade divulgou as categorias significativas de eventos após o período contábil que não originam ajustes, mencionando a natureza do evento e a estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser realizada.

Observa-se que o item três foi o único que não foi respeitado; este menciona que a entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato (CPC, 2014). Após a análise dos dados, o estudo aponta que 77,84% das entidades divulgaram a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem as concedeu. Assim, entende-se que as sociedades anônimas devem se ater mais às datas que são autorizadas a emissão dos seus demonstrativos.

A última fase do estudo tinha a finalidade de verificar a adequação das empresas por setor econômico. A Tabela 03 a seguir explana a questão:

Tabela 03-Setor mais adequado

SETOR	QUANTIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL POSSÍVEL	TOTAL ENCONTRADO
FINANCEIRO E OUTROS	111	100,00%	100,00%	64,71%	100,00%	400,00%	364,71%
UTILIDADE PÚBLICA	72	100,00%	100,00%	80,56%	100,00%	400,00%	380,56%
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE	63	100,00%	100,00%	64,00%	100,00%	400,00%	364,00%
CONSUMO CÍCLICO	60	100,00%	100,00%	85,71%	100,00%	400,00%	385,71%
CONSUMO NÃO CÍCLICO	36	100,00%	100,00%	77,78%	100,00%	400,00%	377,78%
BENS INDUSTRIAIS	33	100,00%	100,00%	77,78%	100,00%	400,00%	377,78%
MATERIAIS BÁSICOS	32	100,00%	100,00%	86,67%	100,00%	400,00%	386,67%
NÃO CLASSIFICADOS	16	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	400,00%	400,00%
TELECOMUNICAÇÕES	10	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	400,00%	400,00%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	400,00%	400,00%
PETRÓLEO, GÁS E BIOCMB.	6	100,00%	100,00%	80,00%	100,00%	400,00%	380,00%
TOTAL	448	100,00%	100,00%	83,38%	100,00%	400,00%	383,38%

Fonte: dados da pesquisa (2014)

Usando a mesma legenda para os tópicos 1, 2, 3 e 4 do Gráfico 02, que tratam de itens extraídos do CPC 24, a pesquisa analisou primeiramente os demonstrativos de todas as empresas que apresentaram Eventos Subsequentes no ano de 2013 e visando a melhor forma de explicar tais fatos, decidiu-se organizar por setor econômico.

Os setores de Não Classificados, Telecomunicações e Tecnologia da Informação respeitaram inteiramente os itens do CPC em questão, atingindo o total máximo possível. As outras áreas já não alcançam o percentual almejado, percebendo-se que o item três é o único que não foi cumprido. Observa-se que o setor que obteve o menor percentual encontrado foi o de Construção e Transporte, pois apenas 64% das empresas que o compõem mencionaram a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem as forneceu.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade brasileira tem passado por um processo de convergência graças a padronização com as normas internacionais de contabilidade, tendo neste processo como conciliador o Comitê de Pronunciamentos Contábeis. O tema abordado é o CPC 24, que trata de Eventos Subsequentes, sendo possível perceber através desta pesquisa que as empresas ainda não estão adequadas aos preceitos abordados pela norma, já que ainda faltam em seus demonstrativos fatores que não são aplicados, como a data em que foi autorizada a emissão das demonstrações contábeis, entre outros fatores, evidenciando que as mesmas estão em processo de conversão.

Analisando a amostra do estudo, percebe-se que de 448 empresas que apresentaram seus demonstrativos referentes ao ano de 2013, 272 não apresentaram qualquer tipo de evento subsequente, 133 apresentaram eventos após a data do balanço que não geram ajustes, 15 entidades evidenciaram eventos subsequentes que geravam ajustes em seus demonstrativos e 28 entidades declararam os dois tipos de eventos; predominando os que não geram ajustes, com 75,57% do total de eventos encontrados.

Como resposta para a situação problema exposta por esse trabalho pode-se dizer que as empresas estão respeitando de forma parcial o que é determinado no CPC 24, pois embora estejam sendo divulgados, ainda faltam ser atendidas algumas especificações mencionadas no CPC. Porém, as empresas estão comunicando a existência de eventos e classificando-os de forma coerente no que tange gerar ajustes ou não.

Respondendo aos objetivos específicos pode-se observar que a predominância são de Eventos Subsequentes que não geram ajustes. Já nos Eventos que geram ajustes as categorias mais recorrentes para seus acontecimentos foram reestruturação societária, aumento de capital e aquisição de ações.

Em referência aos itens do CPC que foram mais respeitados, observa-se três setores das empresas de capital aberto que obtiveram cem por cento de aplicação dos tópicos em estudo: o setor Não Classificados, Telecomunicações e o de Tecnologia da Informação, bem como o que ficou em último lugar, que foi o de Construção e Transporte.

Para futuros estudos tem-se como sugestão um comparativo das demonstrações contábeis das empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa de dois anos consecutivos, para verificar se houve melhora na aplicação do CPC 24. Bem como uma pesquisa mais apurada sobre as causas dos eventos subsequentes que não geram ajustes nos demonstrativos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Neirilaine Silva de. e LEMES, Sirlei. Evidências do Entendimento de Quatro Pronunciamentos Contábeis por Auditores Independentes do Brasil. **RAC – Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, art. 5, pp. 83-105, Jan./Fev. 2013.

AMPOFO, A. A.; SELLANI, R. J. **Examining the differences between United States Generally Accepted Accounting Principles (U. S. GAAP) and International Accounting Standards (IAS):** implications for the harmonization of accounting standards. Accounting Forum, 2005.

BECK, Franciele ; MOURA, G. D. ; KLANN, Roberto Carlos ; BEZERRA, F. A. . **Principais Alterações Internas em uma Empresa de Capital Aberto:** um estudo do impacto da convergência contábil sob a ótica contingencial. In: VI Congresso ANPCONT, 2012, Florianópolis. Contabilidade e Desenvolvimento Organizacional Frente às Dinâmicas Sociais, 2012.

CASTRO, M. L. Uma contribuição ao estudo da harmonização das normas contábeis na era da globalização. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 1., 2001, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2001.

CHOI, F. D. S.; FROST, C. A.; MEEK, G. K. **International accounting.** 4th ed. New Jersey: Prentice-Hall, 2002.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 24.** Julho, 2009. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/>. Acesso em: 15 Fev., 2014.

IUDÍCIBUS, S. DE; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS A. DOS; **Manual de Contabilidade Societária.** São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

LEMES, S.; CARVALHO, L. N. **Contabilidade Internacional para Graduação.** São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

NANNINI, L. C.; WEFFORT, E. F. J.; **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade.** 2^a edição, Editora Atlas. Ernest&Young, Fipecafi.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico:** métodos e técnicas da Pesquisa e do trabalho acadêmico. 2^a edição, Rio Grande do Sul, 2013.